



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO
PROJETO DE LEI Nº 38/2026

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.814/2025 (PLANO PLURIANUAL – PPA) E O ANEXO II DA LEI Nº 5.813/2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO) E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GARÇA, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA EXECUÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.814/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III – PLANO PLURIANUAL – PROGRAMA DE GOVERNO”

| | | | | |
|--|--|--|-------------|---------------|
| Órgão | 02 | Poder Executivo | | |
| Unidade Orçamentária | 08 | Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | | |
| Unidade Executora | 01 | Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| Função | 08 | Assistência Social | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | |
| Programa | 8000 | Assistência Social | | |
| Atividade | 8000 | Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| Ação | Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). | | | |
| Meta Física | | Unidade de Medida | | |
| 01 | | unidade | | |
| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 100% | 0% | 0% | 0% | CUSTO TOTAL |
| R\$ 16.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 16.000,00 |
| Justificativa das modificações: Inclusão de dotação orçamentária destinada à execução de recursos oriundos do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, visando ao aprimoramento da gestão, vigilância socioassistencial, qualificação das equipes e fortalecimento do controle social, em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social. | | | | |

Art. 2º O Anexo II, da Lei Municipal nº 5.813/2025, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO II – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PROGRAMA DE GOVERNO”

| | | |
|-----------------------------|----|---|
| Órgão | 02 | Poder Executivo |
| Unidade Orçamentária | 08 | Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |





CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|--|---|---|
| Unidade Executora | 01 | <i>Secretaria Municipal de Assistência Social</i> |
| Função | 08 | <i>Assistência Social</i> |
| Subfunção | 122 | <i>Administração Geral</i> |
| Programa | 8000 | <i>Assistência Social</i> |
| Atividade | 8000 | <i>Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social</i> |
| Ação | <i>Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).</i> | |
| Meta Física Para o Exercício 2026 | 01 | |
| Unidade de Medida | unidade | |
| Custo Financeiro por Exercício | R\$ 16.000,00 | |

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais), destinado à execução das ações mencionadas nos artigos anteriores, cuja cobertura dar-se-á por excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, decorrente de repasse financeiro oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, vinculado ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial por Decreto, observados os limites legais, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Raquel Sartori
Presidente

Paulo André Faneco
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

